

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMBRAPA – CONSAD
158ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 20 de junho de 2018 (4ª feira)

Horário: 14h30

Local: Sala de reuniões da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura, 9ª andar, Bloco D, Esplanada dos Ministérios.

1. Abertura da reunião – Checagem de quórum
(a) Conselheiro Odilson Ribeiro, viagem internacional a serviço (falta justificada) e
(b) Conselheiro Antonio Maciel Botelho (licença médica)
2. Considerações dos Conselheiros
3. Ata da 157ª Reunião do Consad, de 07.05.2018 – Análise e aprovação.

PARTE I – Embrapa e a Lei das Estatais - Estratégico/Deliberativo

4	Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, referente 2017 (Carta Anual de Governança) – Proposta aprovada na 853ª Reunião da Diretoria, de 12.06.2018 - SEI nº 21148.008614/2018-72- Análise e aprovação	Maurício Lopes e equipe técnica
5	Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – SEI nº 21148.007284/2018-06 – Análise e aprovação	Maurício Lopes e equipe técnica
6	Comitê de Auditoria da Embrapa (COAUD) – eleição dos membros para a composição desse Comitê, a vigorar a partir de 01.07.2018.	Maurício Lopes
7 ⁽¹⁾	Férias do Presidente Maurício Lopes – Programação inicial: de 21.05 a 19.06.2018. Retornou em 04.06.2018 para atender uma demanda de trabalho, portanto os 18 (dezoito) dias restantes serão utilizados posteriormente – Análise e aprovação. <i>Motivo da viagem:</i> Participar de atividades técnicas no “2018 ICABR”, Embaixada do Brasil em Washington, e junto à Fontagro, Banco Inter-Americano, The Nature Conservancy (agendas na região de Washington-DC, Estados Unidos), entre os dias 12 e 14 de junho de 2018. SEI nº 21148.003437/2018-38	Secretaria


PARTE II – Estratégico/Deliberativo – Processos Administrativos

8	Proposta de Política (POL. Embrapa nº 01) que dispõe sobre a organização e a estrutura dos instrumentos normativos e decisórios da Embrapa (normas das normas) - SEI nº 21148.409739/2017-35 - Análise e aprovação, por Resolução.	Maurício Lopes e equipe técnica
9	Proposta de Aumento de Capital da Embrapa – Aprovada na 412ª Reunião do Conselho Fiscal, de 11.06.2018, e na 853ª Reunião da Diretoria, de 12.06.2018 - SEI nº 21148.405585/2017-11 – Análise e aprovação. Nota: Pauta de Assembleia	Maurício Lopes e equipe técnica



**Ata da 158ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração – CONSAD
da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa (20.06.2018)**

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às 14h30, na sala de reuniões da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 9º andar, Bloco D da Esplanada dos Ministérios, Brasília, DF, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, em sua 158ª Reunião Ordinária, com a presença dos Conselheiros: Eumar Roberto Novacki – Presidente, Maurício Antônio Lopes – Presidente da Embrapa, Cleiton dos Santos Araújo, Francisco Erismá Oliveira Albuquerque cujas assinaturas se encontram no Livro de Registro de Presença. Não compareceram à reunião, justificadamente, os Conselheiros Odilson Luiz Ribeiro e Silva (viagem internacional a serviço) e Antonio Maciel Botelho Machado (licença médica). Estiveram presentes ainda, a Secretária Maria do Rosário de Moraes e o Sr. Osley Hugo de Borba Brito - Chefe da Assessoria de Auditoria Interna da Embrapa, que participa da reunião como convidado, conforme pactuado na reunião de 01.11.2012. Os assuntos foram tratados, conforme a seguinte pauta: **(1) ABERTURA DA REUNIÃO** – Após a checagem do quórum mínimo, o Presidente Eumar Novacki abriu a reunião dando as boas-vindas a todos. **(2) CONSIDERAÇÃO DOS CONSELHEIROS** – Dando prosseguimento, o Presidente indagou se algum Conselheiro gostaria de fazer uso da palavra: **(A)** o Conselheiro Maurício Lopes informou que amanhã, 21.06.2018, às 14h, acontecerá a inauguração do Parque Tecnológico de Brasília – Biotic, projeto do GDF no qual está prevista uma área a ser destinada à Embrapa; o local é entre a Granja do Torto e o Parque Nacional, ocasião que convidou todos os Conselheiros a participarem desse evento; e **(B)** Informou, também, que a Embrapa recebeu o Ofício nº 217//2018, de 13.06.2018, pelo qual a PGFN comunicou que a próxima Assembleia Geral Extraordinária da Embrapa está programada para 17 de julho, cuja pauta é uniformização dos prazo de gestão e de atuação dos colegiados (Consad e Confis). Nessa ocasião, Maurício Lopes registrou a necessidade de serem viabilizados os entendimentos com o MCTIC, para a indicação do representante daquele Ministério no Conselho de Administração da Embrapa e o Presidente Eumar Novacki orientou que sejam adotadas as providências, inclusive incluindo-o nas tratativas que se fizerem necessárias. **(3) ATA DA 157ª REUNIÃO DO CONSAD, DE 07.05.2018** – Aprovada e assinada. **(4) CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA, REFERENTE 2017 (CARTA ANUAL DE GOVERNANÇA) - SEI Nº 21148.008614/2018-72 – ANÁLISE E APROVAÇÃO** - O Conselheiro Maurício Lopes relatou uma síntese desse assunto, destacando que se trata de um dos documentos determinados pela atual Lei das Estatais e passou a palavra para a Secretária Renata Miranda (SDI) que contextualizou o tema, com base na versão disponibilizada previamente aos Conselheiros; registrando que esse


Cleiton dos Santos Araújo¹



documento foi discutido e aprovado na 853ª Reunião da Diretoria, de 12.06.2018, bem como a Nota Técnica que detalha essa demanda. Ao final, Maurício Lopes pediu permissão para ler, na íntegra, a “mensagem do Conselho de Administração”, pela qual apresenta uma síntese da atuação da Embrapa, nesses últimos anos e que deve ser assinada pelo Presidente do Consad, Eumar Novacki. A proposta foi aprovada. **DECISÃO:** A Carta de Governança da Embrapa, 2017, foi aprovada, devendo ser adotados os procedimentos para sua publicação.

(5) REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMBRAPA – SEI Nº 21148.007284/2018-06 – ANÁLISE E APROVAÇÃO POR RESOLUÇÃO DO CONSAD (MINUTA) –

O Conselheiro Maurício Lopes, explicou que se trata de determinação da Lei das Estatais, pela qual, a partir de 01.07.2018, as empresas deverão implementar seu próprio Regulamento, após aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração. A seguir, passou a palavra para o Gerente de Assuntos Jurídicos e Contratos (Alexandre Ventin) e o Gerente de Contratação e Infraestrutura (Daniel Mendes), com a participação do Secretário Geral (Alexandre Barcellos), que explicitaram o fundamento legal da elaboração desse Regulamento, as principais inovações estabelecidas pela Lei 13.303/2016, considerando a extinção das modalidades licitatórias: concorrência, tomada de preços, convite e leilão; criação da licitação integrada e semi-integrada; adoção do orçamento estimado sigiloso como regra; aumento do limite de dispensa de licitação em “razão do valor”, comparando a Lei 13.303/2016 e a Lei 8.666/1993, destacando a possibilidade de alteração dos valores da dispensa de licitação “em razão do valor”, para refletir a variação de custos, desde que aprovada pelo Consad. Possibilidade de contratação de serviços continuados por 5 (cinco) anos seguidos, diferentemente da Lei 8.666/1993 que exigia a contratação por 12 meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos. Possibilidade de contratação de fornecimento de bens, também por cinco (5) anos, enquanto que a Lei 8.666/1993 limita o fornecimento ao exercício financeiro. A Lei 13.303/2016 permite a regulamentação do Sistema de Registro de Preços como procedimento auxiliar da licitação, sendo possível o estabelecimento de regras específicas com potencial ganho de eficiência, como a realização de SRP regional, SRP permanente, Adesão por Unidades da Embrapa, prazos diferenciados de vigências das Atas, dentre outras alternativas. Com base na minuta do Regulamento que foi encaminhada previamente, foram destacados os principais itens desse documento, ocasião que questionamentos foram feitos pelos Conselheiros e esclarecidos a contento. A proposta de aprovação do Regulamento, por meio de Resolução do Consad, assegura à Embrapa a disponibilização de um regulamento de licitações: moderno, segundo da legislação recente; seguro, por estabelecer regras gerais e específicas que criam um suporte jurídico adequado; e adaptável, possibilitando a manutenção dos procedimentos específicos sempre atualizados, após inovações legislativas e a identificação de melhores práticas e rotinas de gestão, que



Eliton dos Santos Araújo 2



melhor tragam eficiência para as atividades de pesquisa, fim primordial a Instituição. **DECISÃO:** Aprovado, por Resolução do Consad, o Regulamento da Embrapa que dispõe sobre as orientações e os procedimentos referentes às licitações, contratos e convênios da Embrapa.

(6) COMITÊ DE AUDITORIA DA EMBRAPA (COAUD) – ELEIÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DESSE COMITÊ, A VIGORAR A PARTIR DE 01.07.2018 – O Assessor Antonio Nilson (PR), com base na atual Lei das Estatais e o Estatuto da Embrapa (artigo 39 e seguintes), explicou a importância desse Comitê enquanto suporte ao Consad, no que se refere ao exercício de suas funções de auditoria, e de fiscalização sobre a qualidade das demonstrações contábeis, e efetividade dos sistemas de controle interno e de auditoria interna e independente. O Comitê tem autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Consad, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas independentes. O Comitê é eleito e destituído pelo Conselho, será integrado por três membros, os quais serão remunerados, mensalmente. Esclareceu os pré requisitos exigidos pelo Decreto nº 8945/2016 que regulamenta a Lei da Estatais, bem como a Resolução CGPAR nº 12, de 10.05.2016, que dispõe sobre o COAUD. Dando continuidade, foram apresentados os currículos de três candidatos, sendo um indicado pela Embrapa e os outros dois pelo Mapa. Após análise dos currículos apresentados, o Consad entendeu importante se buscar outros candidatos, de modo a conferir mais transparência ao processo e dar oportunidade para que outras pessoas concorram ao posto, desde que atendam as exigências determinadas pela atual legislação, devendo o assunto ser retomado na próxima reunião desse Colegiado. **DECISÃO:** (A) Buscar novos candidatos que preencham os requisitos determinados pela atual legislação, visando concluir a eleição do Comitê de Auditoria da Embrapa, retornando o assunto na próxima reunião. **(7) FÉRIAS DO PRESIDENTE MAURÍCIO LOPES – SEI Nº 21148.003437/2018-38** – Considerando que compete ao Conselho aprovar esse assunto, a secretária desse Colegiado relatou que a programação inicial foi de 21.05 a 19.06.2018; todavia se fez necessário retornar em 04.06.2018 para atender a seguinte demanda de trabalho: participar de atividades técnicas no “2018 ICABR”, Embaixada do Brasil em Washington, e junto à Fontagro, Banco Inter-Americano, The Nature Conservancy (agendas na região de Washington-DC, Estados Unidos), entre os dias 12 e 14 de junho de 2018; com isso os 18 (dezoito) dias restantes deverão ser utilizados posteriormente, observado o período compulsório determinado pela legislação atual. **DECISÃO:** O Conselho aprovou a suspensão das férias do Presidente Maurício Lopes, para atender demanda de trabalho; bem como acatou que os 18 (dezoito) dias restantes deverão ser utilizados em observância à atual legislação trabalhista. **(8) PROPOSTA DE POLÍTICA (POL. EMBRAPA Nº 01) QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A ESTRUTURA DOS INSTRUMENTOS NORMATIVOS E DECISÓRIOS DA EMBRAPA**

Antonio dos Santos ³



(NORMA DAS NORMAS) – SEI Nº 21148.409739/2017-35 – ANÁLISE E APROVAÇÃO, POR RESOLUÇÃO DO CONSAD (RC) – A Secretária Renata Miranda (SDI) apresentou a proposta de edição do “manual de atos normativos e decisórios da Embrapa”, os quais deverão compor a Política sobre a organização e a estrutura dos instrumentos normativos e decisórios da Empresa, bem como de instrução normativa sobre regras de elaboração e padronização desses atos. Trata-se de análise apresentada pelos grupos de trabalhos designados pelas Portarias nºs 1.095/2017 (de 25.08.2017), e 1.270/2017 (de 30.10.2017), com a finalidade de promover o levantamento e análise de todos os atos normativos estruturados na Embrapa, que vigoram desde a sua constituição, em 1974. A nova arquitetura de normas, em alinhamento à reestruturação proposta à gestão da Empresa, trata da classificação e funcionalidades, e as regras de revogação de atos administrativos, consolidando os instrumentos normativos por níveis estratégicos, táticos e operacionais e as regras de competências. Com base na minuta de RC e seu anexo encaminhado previamente, os Conselheiros fizeram os seguintes questionamentos: **(i)** rever o termo “instrumento de uso exclusivo” utilizado no transcrito da proposta, sugerindo, por exemplo, prerrogativa, atribuição ou competência; **(ii)** deixar clara a hierarquia das normas, por meio das próprias nomenclaturas e respectivos conceitos; **(iii)** atentar-se para a lei da transparência, pois no entender do Conselho o item 9.1.1 compromete as orientações daquela lei; e **(iv)** questionada a exclusão do ato que atualmente se aplica para a manifestação do voto de cada Conselheiro, nesse caso a “decisão do Consad”, pois os registros ficarão somente na ata da reunião e este documento não é publicado ou não é parte integrante do processo que subsidia o tema discutido na reunião, principalmente quando se trata de assuntos que não são dados publicidade. O documento a ser publicado se restringe à Resolução do Conselho. Após essa reanálise, o tema deverá retornar à pauta de reunião desse Colegiado, para análise e aprovação devida.

DECISÃO: Reanalisar a presente proposta das “normas das normas”, considerando os registros ora feitos, retornando à pauta de reunião desse Colegiado, oportunamente. **(9) PROPOSTA DE AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL DA EMBRAPA, APROVADO NA 412ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL, DE 11.06.2018, E NA 853ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, DE 12.06.2018 – SEI Nº 21148.405585/2017-11 – ANÁLISE E APROVAÇÃO, POR DECISÃO DO CONSAD, A SER E POSTERIOR ENCAMINHAMENTO À ASSEMBLEIA PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO –** O Gerente Financeiro e Contábil, Gerson Barreto, com a participação da supervisora Susy Penha e do Secretário Geral, Alexandre Barcellos, apresentou a proposta de aumento de capital social da Embrapa, visando à adequação de registros contábeis e de apontamentos de auditoria, desde 2015, conforme documentos juntados ao processo SEI mencionado, destacando a Nota Técnica SGE/GFC, nos seguintes termos: (...) demonstrar a composição do valor de R\$ 2.902.935.689,57 (dois bilhões, novecentos e dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil,



4




seiscentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e sete centavos), registrados em Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC), bem como esclarecer o questionamento da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, por meio da Nota Técnica nº 6203/2018-MPA, de 17 de abril de 2018, de que os recursos registrados em AFAC foram utilizados em investimentos na empresa (aquisição de bens móveis e imóveis).” O presente assunto foi pauta da 146ª Reunião do Consad, de 16.02.2017, item 07, cujo encaminhamento foi no sentido de pautar na próxima Assembleia, com base nas determinações da nova Lei das Estatais; com isso, foi incluído na 2ª Assembleia Geral Extraordinária (AGE) que orientou retirar esse assunto de pauta, devendo ser incluído na próxima Assembleia Ordinária a ser realizada até abril de 2018. Na 2ª Assembleia Geral Ordinária (AGO), de 26.04.2018, o assunto voltou à pauta (item 3), e o Procurador, seguindo orientação da SEST, declarou que “a União vota pela retirada de pauta do item da ordem do dia que trata do aumento do capital social”. A orientação foi no sentido de que seja observado o item “c” da Nota Técnica da SEST e o assunto incluído na próxima Assembleia Geral Extraordinária (AGE), considerando que também deve ser alterado o item 7º do atual Estatuto da Embrapa, caso venha ser aprovado a alteração do capital social da Embrapa futuramente.” O assunto foi retomado, a partir do Memorando 11/2018-SGE/GFC/CONT, de 08.06.2018, que, seguindo as orientações da SEST, propôs a utilização de AFAC para Aumento do Capital Social. Considerando que o último aumento do “Capital Social” da Embrapa foi realizado em 30/09/1996, propomos que o Capital Social seja acrescido de R\$2.902.935.689,57 (dois bilhões, novecentos e dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), passando de R\$62.000.000,00 (sessenta e dois milhões) para R\$ 2.964.935.689,57 (dois bilhões, novecentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). Os recursos a serem utilizados para o aumento do Capital estão registrados no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi) nas contas 2.2.8.4.0.00.00 Passivo Não-Circulante (valores recebidos até 2016) no valor de R\$ 2.873.322.509,47 (conforme planilha nº 0967980 anexada ao processo SEI) e na conta 2.3.2.0.2.00.00 Patrimônio Líquido (valores recebidos a partir de 2017) no valor de R\$29.613.180,10, conforme razão da conta: SIAFI2018-CONTABIL-DEMONSTRABALANCETE (BALANCETE CONTABIL) 15/06/18 - 14:52 - USUARIO: MORAES – PAGINA – 1 - UG EMITENTE - 135037 – EMBRAPA –SETORIAL - GESTAO EMITENTE - 13203 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA – POSICAO: ABERTURA – FECHADO CONTA CONTABIL: 232020000 - ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - CONTA CORRENTE - SALDO EM R\$ 29.613.180,10 C - TOTAL COM ISF P – PERMANENTE - 29.613.180,10 C - TOTAL DA CONTA 29.613.180,10 C. A Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST/MP), por meio da Nota Técnica nº

Ulisses das Santos Araújo 5



6203/2018, de 17.04.2018, registrou que: (46) A despeito de essa Secretaria ter solicitado em notas anteriores que fosse realizada a incorporação dos recursos de AFAC, considerando que não consta no processo a comprovação da utilização de tais recursos em investimentos, solicita-se que tal proposta seja retirada de pauta e que seja o assunto levado novamente à consideração da Assembleia de Acionistas, devidamente instruído com informações a respeito da aplicação desses recursos. O registro contábil do AFAC é realizado com base nos repasses recebidos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), referentes aos recursos de investimentos que, obrigatoriamente, são aplicados em despesas de capital, ou seja, na aquisição de bens móveis e imóveis. Dessa forma, a liberação dos recursos pelo Mapa somente ocorre quando as Unidades da Embrapa comprovam, por meio da contabilização das notas fiscais, que os valores a serem pagos aos fornecedores são referentes a aquisição de bens de capital. Considerando que os recursos recebidos do MAPA, para pagamento de despesas de capital, vêm classificados exclusivamente para esse fim, não há possibilidade de utilização em outros tipos de despesas; sendo necessariamente utilizado para investimentos. Diante das explicações feitas pela Gerência Financeira e Contábil da Embrapa, a proposta foi aprovada na 412ª Reunião do Conselho Fiscal, de 11.06.2017, na 853ª Reunião da Diretoria Executiva, de 12.06.2018, cuja determinação deste Colegiado foi encaminhar para análise e aprovação do Conselho de Administração. **DECISÃO:** (A) Os Conselheiros aprovaram, por "Decisão do Consad", a proposta de acréscimo ao Capital Social da Embrapa do valor de R\$2.902.935.689,57 (dois bilhões, novecentos e dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), passando de R\$62.000.000,00 (sessenta e dois milhões) para R\$2.964.935.689,57 (dois bilhões novecentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos); (B) Encaminhar o presente assunto para análise e aprovação da próxima Assembleia Geral, lembrando que altera o artigo 7º do atual Estatuto da Embrapa. **(10) EMBRAPA MILHO E SORGO – CESSÃO EM COMODATO Á FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI (UFSJ), DE IMÓVEL COM ÁREA DE 3,63 HECTARES, DENOMINADA “NÚCLEO DE INFORMAÇÃO PARA O AGRONEGÓCIO – NIA”, DESTINADA AOS CURSOS DE MESTRADO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS E UM BACHAREL EM BIO-SISTEMAS, MINISTRADOS PELA UFSJ, POR UM PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS - SEI Nº 21148.409942/2017-10 – ANÁLISE E APROVAÇÃO, POR DECISÃO DO CONSAD -** Com a participação do Secretário Geral, Alexandre Barcellos, do Gerente de Contratação e Infraestrutura (Daniel Mendes) e do Gerente de Assuntos Jurídicos e Contratos (Alexandre Ventin), foi retomado do presente assunto, considerando que o mesmo foi pauta da 157ª Reunião do Consad, Item 09, e, a princípio, a proposta foi aceita, porém ficou demandado os seguintes encaminhamentos: (i) nota técnica detalhando e atualizando os custos administrativos que essa área representa para a Embrapa,


Cliton dos Santos Araújo 6




caso a mesma venha a ser devolvida; (ii) quantificar os resultados dessa parceria, os benefícios para a Embrapa, ex: quantos estagiários são envolvidos nos projetos desta Empresa, dentre outras ações que julgar pertinente e que fundamente a concretização do pedido de cessão em comodato dessa área; (iii) minuta do contrato de comodato que deverá ser firmado, porém submetido previamente ao Conselho, e nesse documento evidenciar em suas cláusulas, o que UFSJ concederá em contrapartida para a Embrapa, o grau de cooperação que no momento já existe com aquela Universidade e o que poderá ser ampliado. Diante dessas exigências, a Embrapa Milho e Sorgo juntou ao processo SEI a nota técnica com os dados solicitados, e a Gerência de Assuntos Jurídicos propuseram minuta de contrato de comodato desse imóvel, pelo prazo de cinco anos, podendo ser prorrogável, mediante análise da consecução dos objetivos a serem pactuados. Os Conselheiros se manifestaram sobre o assunto, inclusive o Conselheiro Francisco Erisma registra a preocupação em tratar essas demandas de maneira pontual, não analisando o quadro geral da situação dos imóveis da Embrapa, por isso, ele mantém seu posicionamento de não aprovar essa concessão, a exemplo de outros casos similares que já foram apresentados nesse Conselho.

DECISÃO: Aprovado, por maioria e “Decisão do Consad”, à cessão em comodato, à Fundação Universidade Federal de São João Del Rei (UFSJ), de imóvel com a área de 3,63 hectares, denominado Núcleo de Informação para o Agronegócio (NIA), localizado a 5,2km da sede da Embrapa Milho e Sorgo, destinado a cursos de mestrado em ciências agrárias e um bacharelado em bio-sistemas, ministrados por aquela Universidade Federal, por um período de 5 (cinco) anos. **(11) EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL (CPATU) – PEDIDO DE CESSÃO EM COMODATO DE UMA ÁREA DE 19,14HA, POR 30 (TRINTA) ANOS, PARA INSTALAÇÃO DO BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL DA PM-PA - SEI Nº 21159.400076/2017-64 – ANÁLISE E APROVAÇÃO, POR DECISÃO DO CONSAD** – O Gerente de Contratação e Infraestrutura, Daniel Mendes, com a participação do Gerente de Assuntos Jurídicos e Contratos, Alexandre Ventin, e o Secretário Geral, Alexandre Barcellos, apresentou a proposta de cessão em comodato dessa área, para instalação do Batalhão de Polícia Ambiental da Polícia Militar do Estado do Pará. Citada área era ocupada pela Associação dos Empregados da Embrapa (AEE-PA) e está localizada dentro dos limites da uma APA (Área de Proteção Ambiental). Um dos objetivos destacados pelo CPATU é o reforço na segurança da Unidade, bem como segurança para os cidadãos que moram nas proximidades da Embrapa. Nesse contexto, aquele Centro de Pesquisa apresentou uma análise de custos administrativos relativos à segurança, na rubrica vinculada a outros custeios e que vem sendo cortada de maneira constante. O assunto foi analisado pela Jurídica (Parecer AJU/Amazônia Ocidental nº 9.700/2017) que não vislumbrando óbice jurídico, recomendou pela aprovação desse comodato. Aberta a palavra, os Conselheiros indagaram o que a PM deseja construir, considerando que a área é parte de uma APA, e que outros


Cliton dos Santos

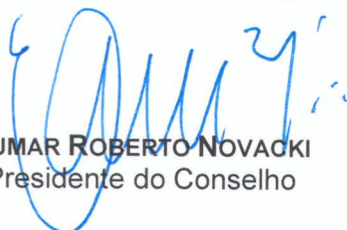


benefícios esse demanda virá atender à Embrapa, não analisando tão somente a questão de custos administrativos relativos à segurança. Com isso, foram estabelecidos os seguintes encaminhamentos: (i) que seja apresentada uma proposta de utilização da área, incluindo as construções que poderão ser feita, considerando que se trata de área de preservação ambiental; (ii) que o prazo a ser pactuado seja de 5 (cinco) anos, conforme determinada a atual legislação; e se for além desse período (30 como proposto), que sejam apresentados argumentos convincentes para que essa excepcionalidade venha a ser analisada e aprovada; e (iii) retornar o assunto à análise e decisão desse Colegiado. **DECISÃO:** Atender os encaminhamentos ora estabelecidos pelo Conselho e aqui registrados, retornando à pauta de reunião desse Colegiado, oportunamente. **(12) AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DA AUDITORIA E DA OUVIDORIA, COM BASE NOS RESPECTIVOS RELATÓRIOS DE RESULTADOS, ANO BASE 2017** – Com a participação da Secretária Renata Miranda (SDI), e lembrando que o assunto demanda da 157ª Reunião do Consad, o assunto ora retorna com o resultado das avaliações de ambas as Unidades, para fins de validação do Conselho. A Secretária de Desenvolvimento Institucional explicou que o conceito final de ambas as Unidades foi “A”, tendo por metodologia a média as avaliações das Unidades Centrais da Embrapa; mesma sistemática adotada para os assessores do PR e o GPR. Os Conselheiros validaram essa nota proposta, mas ficou estabelecido que no próximo ciclo, o sistema deve ser viabilizado com esse entendimento e também considerando as regras adotadas para as todas as Unidades, tendo em vista que cada uma dessas Unidades tem plano de trabalho e relatórios anuais de resultados. **DECISÃO:** Validado o resultado final da avaliação institucional da Assessoria de Auditoria Interna e da Ouvidoria, conceito “A”; porém no próximo ciclo observar as orientações determinadas pelo Consad, aqui registradas. **(13) ABERTURA DA SELEÇÃO PARA O CARGO DE PRESIDENTE DA EMBRAPA – ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS** – O Presidente do Consad, Eumar Novacki, informou que, conforme entendimentos mantidos entre a Diretoria Executiva da Embrapa e o Ministro Blairo Maggi, na reunião ocorrida em 07.06.2018, ficou estabelecido que o Conselho de Administração deve adotar providências visando abrir o processo de seleção para o cargo de Presidente da Embrapa, tendo em vista que o mandato do Presidente Maurício Lopes está previsto vencer em outubro do ano em curso, a despeito de ser possível sua recondução, com base na atual Lei das Estatais, porém o próprio Maurício Lopes manifestou interesse em ser substituído e, se possível, ainda sob a coordenação do Ministro Blairo Maggi. A seguir os Conselheiros se manifestaram, ficando estabelecido que deve ser adotada a mesma sistemática que foi utilizada para a seleção dos três cargos de diretores-executivos, ocorrida em 2017, mediante “edital” a ser aprovado pelo Conselho. Com isso, com a assessoria da Presidência da Embrapa, deverá ser submetido à análise e aprovação, na próxima reunião, minuta desse “edital”. Foi estabelecido, também, que esse assunto pode ser abordado


Cliton dos Santos 8



publicamente; porém, os termos dessa seleção devem ser tratados de forma reservada, até a aprovação do Consad. **DECISÃO:** Submeter para análise e aprovação na próxima reunião do Consad, minuta de Resolução do Consad que aprova o processo de abertura da seleção para o cargo de Presidente da Embrapa. **(14) BALANÇO SOCIAL DA EMBRAPA, ANO BASE 2017 –** Foi entregue a cada Conselheiro um exemplar impresso desse documento e informado que o mesmo pode ser acessado pelo site <http://bs.sede.embrapa.br/2017/arquivo.html>. Informado, também, que esse documento é parte integrante das exigências da atual Lei das Estatais que, nesse caso, substitui o Relatório de Sustentabilidade. **DECISÃO:** Informativo. **(15) ACORDO COLETIVO DA EMBRAPA, 2017-2018 –** Foi apresentada uma síntese sobre esse processo e informado que as negociações do ACT 2018-2019 já se iniciaram. **DECISÃO:** Informativo. **(16) POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES INTEGRANTES E POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO RELEVANTE E PORTA VOZES (DETERMINADOS PELA LEI DAS ESTATAIS) –** Foi informado que essas duas proposta de políticas estão sendo discutidas e deverão ser submetidas à análise e aprovação do Consad, com brevidade. **DECISÃO:** Informativo. **(17) PRÓXIMA REUNIÃO: JULHO/2018 –** A ser definida em função da agenda dos Conselheiros, principalmente observando que trata-se de período de férias escolares, conforme orientação do Presidente do Conselho, Eumar Novacki, ficando sob a responsabilidade da secretária desse Colegiado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Eumar Roberto Novacki encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por ele, os demais Conselheiros e por mim, podendo ser extraídas cópias para as providências necessárias.



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Presidente do Conselho


MAURÍCIO ANTÔNIO LOPES
Conselheiro e Presidente da Embrapa

(falta justificada)
ANTONIO MACIEL BOTELHO MACHADO
Conselheiro

(falta justificada)
ODILSON LUIZ RIBEIRO E SILVA
Conselheiro


FRANCISCO ERISMÁ OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Conselheiro


CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro


MARIA DO ROSÁRIO DE MORAES
Secretária